INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA CLASSE ÚNICA DO RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CLASSE DE COTAS DO RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CLASSE DE COTAS DO RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.964.573/0001-67

("Classe")

Neste Ato, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da Classe, discute o quanto segue:

Considerando que

(i) Em 22 de maio de 2025 foi aprovada, em Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição da Classe ("IPC"), a 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas, no montante de R$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais) e a 1ª (primeira) emissão de cotas seniores no montante de até R$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) ("Primeira Emissão"), sendo que até o presente momento ainda não existem Cotas subscritas;

Diante do exposto, serve o presente Ato para:

a) Retificar o montante da Primeira Emissão das Cotas Seniores, que passará a ser de até 232.000 (duzentos e trinta e dois mil) ("Cotas Seniores"), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Preço de Emissão"), na 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização"), totalizando o montante de até R$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de reais), para colocação privada, exclusivamente para um único investidor, na data de emissão. O IPC passará a vigorar nos termos do Anexo I ao presente Ato;

b) Retificar a denominação da Subclasse de Cotas Subordinadas, que passará a vigorar como Cotas Subordinadas A;

c) Ratificar todos os termos e previsões constantes no IPC que não alterados

Clicksign 9a213dbc-5fa3-455c-8576-40ed807e0bbd

expressamente pelo presente Ato;

d) Alterar o Regulamento da Classe, incluindo, mas não se limitando à criação da Subclasse Subordinada B, bem como os ajustes de referência, que passará a vigorar nos termos do Anexo II ao presente Ato;

e) Aprovar a primeira emissão pela Classe Única, de 10 (dez) Cotas Subordinadas B ("Cotas Subordinadas B"), no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na primeira data de integralização de Cotas Subordinadas B, totalizando o montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para colocação privada, exclusivamente para um único investidor, na Data de Emissão;

. O IPC retificado e o Regulamento atualizado passarão a vigorar nos termos dos Anexo I e Anexo II ao presente Ato.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Clicksign 9a213dbc-5fa3-455c-8576-40ed807e0bbd

ANEXO I – IPC RERRATIFICADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.964.573/0001-67

("Classe")

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir ("Partes"), ***BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS****, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador"), e* ***BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.****, sociedade limitada com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 07.625.159/0001-40, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.710, aqui representado nos termos do seu contrato social ("Gestor"),* ***RESOLVEM****:*

(i) *Constituir, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), um fundo de investimento em direitos creditórios, denominado "****RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS****" ("Fundo"), com prazo de duração indeterminado, de classe única, nos termos de seu Regulamento (conforme abaixo definido);*

(ii) *Constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM 175, cujo público-alvo será exclusivamente formado por investidores profissionais, conforme definição do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" ou "Investidores"), denominada "****CLASSE ÚNICA DO RAINIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA****" ("Classe Única"), regida na forma do anexo descritivo que consta do Anexo I ao Regulamento;*

(iii) *Aprovar a primeira emissão, pela Classe Única, de 157.000 (cento e cinquenta e sete mil) cotas subordinadas A da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Subordinadas A"), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na primeira data de integralização de Cotas Subordinadas, totalizando o montante de R$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais), para colocação privada, exclusivamente para um único investidor, na Data de Emissão;*

(iv) *Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de até 232.000 (duzentas e trinta e duas mil) cotas sêniores da 1ª (primeira) emissão da Classe Única ("Cotas Seniores"), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Preço de Emissão"), na 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Seniores*

Clicksign 9a213dbc-5fa3-455c-8576-40ed807e0bbd

("Data da 1ª Integralização"), totalizando o montante de até R$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de reais), para colocação privada, exclusivamente para um único investidor, na Data de Emissão;

(v) *Aprovar o Regulamento do Fundo, inclusive o anexo descritivo referente à Classe Única, na forma constante do* ***Anexo A*** *a este Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento");*

(vi) *Declarar neste ato, individualmente, nos termos do artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente;*

Este Instrumento de Deliberação Conjunta é dispensado de registro nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, que alterou o artigo 1.368-C do Código Civil.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente Instrumento de Deliberação Conjunta, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

Clicksign 9a213dbc-5fa3-455c-8576-40ed807e0bbd